



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 2021.06.22.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2021

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS n° 041/2021, publicada no dia 15 de julho de 2021, processo administrativo n.º 2021.06.22.0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, especificado(s) no(s) edital de Pregão n° 041/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI					
CNPJ: 29.894.043/0001-40					
ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, 9 – CENTRO - PAU DOS FERROS- CEP: 59.900-000.					
REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA					
E-MAIL: multimед.dental@gmail.com			TEL.: (84) 2141-0342		
Item	Material	Marca	Quant./Unid. medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
0001	4831 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	THEOTO	600 UN	3,80	2.280,00
0002	2179 - AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5	SOLIDOR	3.000 UN	3,90	11.700,00
0033	4936 - CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	DESCARPACK	40 CX	53,79	2.151,60
0034	2200 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	DESCARPACK	150 CX	53,79	8.068,50
0035	4937 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	DESCARPACK	20 CX	63,75	1.275,00
0036	4938 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	MARKMED	2.500 UN	0,88	2.200,00
0037	4939 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	MARKMED	1.000 UN	1,05	1.050,00
0040	2202 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.	RIOQUIMICA	100 CX	150,00	15.000,00
0047	2209 - COLETOR UNIVERSAL 50ML "COLETOR UNIVERSAL 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLÚCIDO), TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL "	JPROLAB	8.000 UN	0,20	1.600,00
0048	2210 - COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO) TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.	JPROLAB	10.000 UN	0,20	2.000,00
0049	4946 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL	JPROLAB	1.000 UN	0,20	200,00
0051	2211 - DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	DESCARPACK	30.000 UN	0,17	5.100,00
0052	2212 - DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	DESCARPACK	30.000 UN	0,19	5.700,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

0053	2213 - DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	DESCARPACK	30.000 UN	0,19	5.700,00
0054	2214 - DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	DESCARPACK	30.000 UN	0,19	5.700,00
0055	2215 - DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	DESCARPACK	30.000 UN	0,20	6.000,00
0058	2216 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS "EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y" COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO DE 15 MICRAS "	DESCARPACK	10.000 UN	1,50	15.000,00
0062	4955 - EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	15.000 UN	0,88	13.200,00
0063	2221 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM³ COM CÂMARA.	DESCARPACK	3.100 UN	2,00	6.200,00
0068	6009 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM FECHO EM METAL OU VELCRO	PAMED	150 UN	73,00	10.950,00
0073	2226 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P	CRAL	10.000 UN	0,79	7.900,00
0074	2227 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	CRAL	10.000 UN	0,84	8.400,00
0075	2228 - ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G	CRAL	7.000 UN	0,94	6.580,00
0093	5259 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8. COM 24 UNIDADES	TECHNEW	80 CX	27,30	2.184,00
0094	5260 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 4CM COM 24 UNIDADES	TECHNEW	100 CX	27,30	2.730,00
0095	5261 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNIDADES.	TECHNEW	500 CX	27,30	13.650,00
0096	5262 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	TECHNEW	100 CX	27,30	2.730,00
0097	5263 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	TECHNEW	450 CX	27,30	12.285,00
0098	5264 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 5.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES	TECHNEW	450 CX	27,30	12.285,00
0099	5265 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 6-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8. COM 24 UNIDADES	TECHNEW	60 CX	27,30	1.638,00
0101	5268 - FIO SEDA 2-0 C/ AG 3CM, CAIXA COM 24 UND	TECHNEW	50 CX	36,99	1.849,50
0110	5277 - GELCO N 16, 18, 20	DESCARPACK	6.000 UN	0,57	3.420,00
0128	5309 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 30CM X 100M	MEDSTERIL	500 RL	118,90	59.450,00
0130	5310 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 10CM X 100M	MEDSTERIL	1.250 RL	38,85	48.562,50
0132	5311 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 25CM X 100M	MEDSTERIL	500 RL	99,90	49.950,00
0134	5316 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M	MEDSTERIL	500 RL	59,95	29.975,00
0136	5317 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	MEDSTERIL	500 RL	79,90	39.950,00
0139	5321 - PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID	FARMAX	100 UN	270,00	27.000,00
0153	5332 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	DESCARPACK	200 UN	3,05	610,00
0154	5333 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	DESCARPACK	1.500 UN	3,10	4.650,00
0155	5334 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	DESCARPACK	1.500 UN	3,10	4.650,00



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

0161	5340 - SONDA DE FOLEY COM TRES VIAS Nº 24, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	DESCARPACK	500 UN	4,50	2.250,00
0228	AMBU PEDIATRICO	OXIGEL	20 UN	175,50	3.510,00
0229	LANTERNA CLÍNICA LED, FLUXO LUMINOSO: 4.000 MCD (MILICANDELAS) OU SUPERIOR, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA: 5.550 K (KELVIN).	PROMEDIX	30 UN	24,00	720,00
VALOR TOTAL DA ATA					468.004,10

3. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
Assinado de forma digital por BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
477
COSTA01412034 COSTA01412034477
E:08/07/2011 08:10
081959 0300



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

BRUNO
PATRÍCIO
FERRERA DA
COSTA-014120
34477

Assinado de forma
elétrica por BRUNO
PATRÍCIO FERRERA
DA COSTA em
20/07/2011 08:04:77
06:20:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

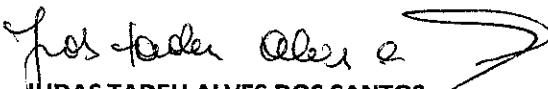
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caicó-RN, 05 de agosto de 2021.


JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Representante legal do órgão gerenciador

Assinado de forma digital por BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA:01412034477
BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA
Representante legal do fornecedor registrado

